



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.845

De 27 de junho de 2002

239

Autoriza a celebração de convênio com o Consulado Geral da Itália e com a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo – FECIBESP, visando a cooperação técnica para o ensino do idioma italiano na rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município, pelo Poder Executivo, fica autorizado a celebrar convênio com Consulado Geral da Itália e com a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo – FECIBESP, visando a cooperação técnica para o ensino do idioma italiano na rede municipal de ensino.

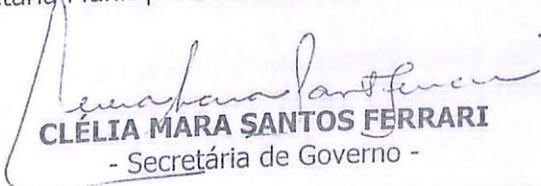
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("RB").